

LEI MUNICIPAL Nº 1.277 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA VOLME GOMES DA CRUZ 78923867691 - CNPJ 29.910.986/0001-37 – DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Mirabela, com fundamento no artigo 7º, do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 bem como ainda o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251 de 27 de Dezembro de 2017, outorga à empresa **Volme Gomes da Cruz 78923867691- CNPJ 29.910.986/0001-37** pelo prazo de 10 (dez) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno de propriedade deste ente público municipal situado no Distrito Industrial de Mirabela.

Parágrafo 1º O Imóvel ora cedido, que trata o Art.1º desta lei, encontram-se demonstrado e individualizado conforme anexos II,III e IV, desta presente lei e tem com área total 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo 2º O terreno objeto desta concessão é bem dominical e deverá ser desmembrado, na forma da lei, da matrícula imobiliária pertencentes ao município de Mirabela que ora encontra-se registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros/MG no livro nº 2.1-AR, as folhas número 86 matrícula nº 22.959.

Parágrafo 3º - Fica por meio deste instrumento desafetada a área, objeto desta concessão de Direito Real de Uso, de sua destinação pública específica.

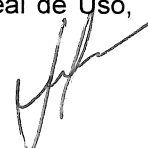
Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade o exercício de atividade empresarial de Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e tudo o mais constante no inscrição do CNPJ da empresa ora concessionária.

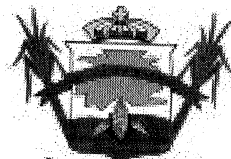
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 06 (seis) meses.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos inter-vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Parágrafo 1º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Art. 4º O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação automática e imediata da concessão.

Art. 5º Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

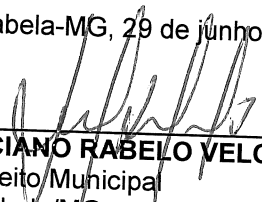
Art. 6º A Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 7º O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

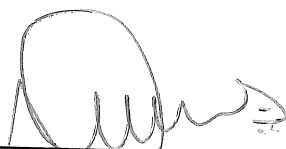
Art. 8º O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 60 (sessenta dias) e de até 12 meses para o término das obras a contar da assinatura do termo de concessão.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

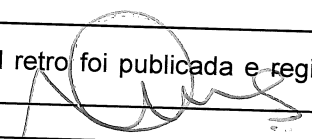
Mirabela-MG, 29 de junho de 2018.

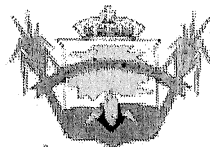


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG



CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador-Geral Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 14/11/2018. 2018. O referido é verdade, dou fé. 



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

ANEXO I

Cartão CNPJ do Donatário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.910.968/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2018
NOME EMPRESARIAL VOLME GOMES DA CRUZ 78923867691			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLVAN REFRIGERACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAPITAO LUIZ RIBEIRO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO	
CEP 39.373-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRABELA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO volmegomes@gmail.com		TELEFONE (38) 3239-1668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

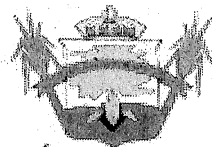
Emitido no dia **12/03/2018** às **15:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

ANEXO II

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 01, QUADRA 05 DISTRITO INDUSTRIAL.

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

Município: MIRABELA U.F: MG - BR

Área (há) : 0,0539

Perímetro (m): 110.72

LÍMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.203.854,97m e E 588.356,48m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA WALDEMAR RABELO DA SILVA}, com azimute de 312°30'32" por uma distância de 12,62m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.203.863,49m e E 588.347,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 02}, com azimute de 32°39'22" por uma distância de 42,09m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.203.898,93m e E 588.369,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA "B"}, com azimute de 127°38'56" por uma distância de 12,89m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.203.891,05m e E 588.380,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA "A"}, com azimute de 213°12'03" por uma distância de 43,12m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

MIRABELA-MG, 21 DE JANEIRO 2018.

Edilson Felipe Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-MG 206599/D
Responsável Técnico EDILSON FELIPE SILVA TEIXEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 206599/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 01, QUADRA 05 DISTRITO INDUSTRIAL.

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

Município: MIRABELA U.F: MG - BR

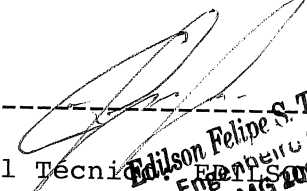
Área (há) : 0,0539

Perímetro (m): 110.72

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.203.854,97m e E 588.356,48m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA WALDEMAR RABELO DA SILVA}, com azimute de 312°30'32" por uma distância de 12,62m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.203.863,49m e E 588.347,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 02}, com azimute de 32°39'22" por uma distância de 42,09m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.203.898,93m e E 588.369,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA "B"}, com azimute de 127°38'56" por uma distância de 12,89m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.203.891,05m e E 588.380,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA "A"}, com azimute de 213°12'03" por uma distância de 43,12m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição.

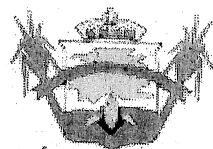
MIRABELA-MG, 21 DE JANEIRO 2018.

Responsável Técnico


Wilson Felipe S. Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-MG 206599/D

FELIPE SILVA TEIXEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 206599/D



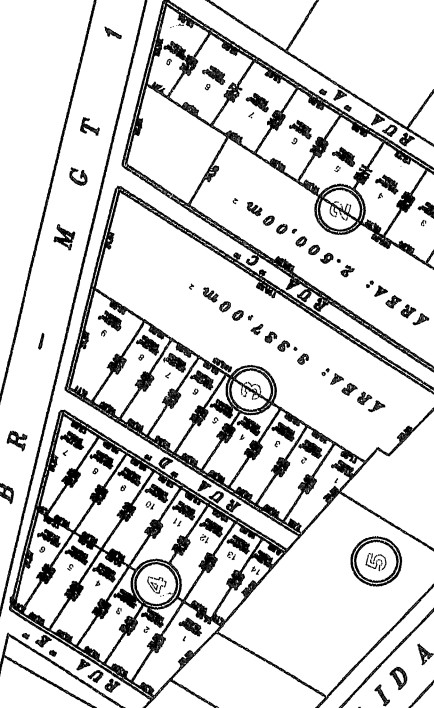
MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

ANEXO III

Croqui Técnico da área

ÁREA DO POSTO
6.000,00 m²

B R - M C T 1 3 5



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: LOTE 01, QUADRA 05, DISTRITO INDUSTRIAL MIRABEL-MG

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL

Município: MIRABELA

Comarca: MINAS GERAIS

Estado (UF): 21/02/2018

Data: 21/02/2018

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

CONVENÇÕES	
[Símbolo]	Áreas de preservação ambiental
[Símbolo]	Áreas de preservação permanente
[Símbolo]	Áreas de preservação ambiental
[Símbolo]	Áreas de preservação permanente
[Símbolo]	Áreas de preservação ambiental
[Símbolo]	Áreas de preservação permanente
[Símbolo]	Áreas de preservação ambiental
[Símbolo]	Áreas de preservação permanente
[Símbolo]	Áreas de preservação ambiental
[Símbolo]	Áreas de preservação permanente

Áreas e Perímetros

Área: 0,0539

Perímetro (m): 170.72

ASSINATURAS

Eng.º de Engenharia de Edificações

Eng.º Civil

Edilson Felipe Civil

Engenharia 20655910

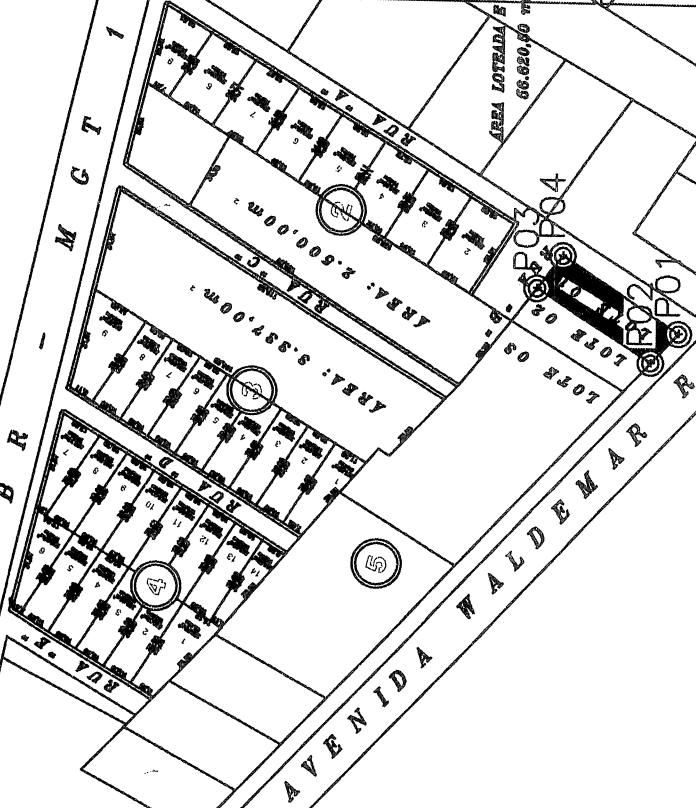
CREA-MG

DISTRITO INDUSTRIAL DE
MIRABELA

DISTRITO INDUSTRIAL DE MIRABELA

ÁREA DO POSTO
6.000,00 m²

B R - M G T 1 3 5



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: LOTE 01, QUADRA 05, DISTRITO INDUSTRIAL MIRABEL-MG

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL

Município: MIRABELA

Comarca:

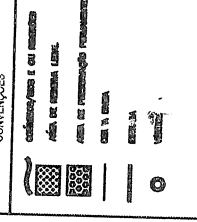
Estado (UF): MINAS GERAIS

Data: 21/02/2018

Escritura:

Área e Perímetros

CONVENÇÕES



Área: 0,0539

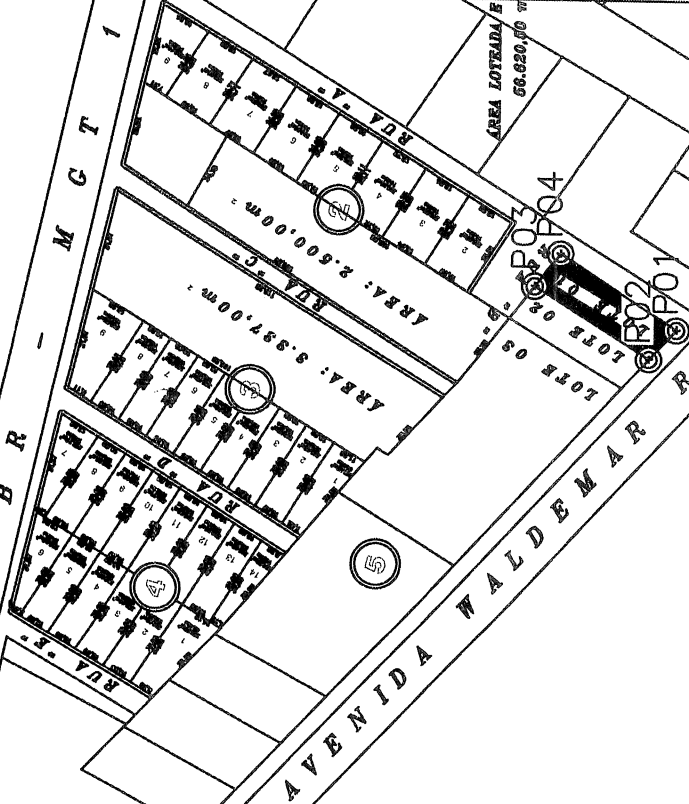
Perímetro (m): 110,72

ASSINATURAS

Eng.º Tc. EDILSON FELIPE SILVA TEIXEIRA
ENG.º CIVIL CRETA 206390/D

ÁREA DO POSTO
6.000,00 m²

B R - M C T 1 3 5



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Indicet: LOTE 01, QUADRA 05, DISTRITO INDUSTRIAL MIRABEL-MG
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL
 Município: MIRABELA
 Comarca: MINAS GERAIS
 Estado (UF): 21/02/2018
 Exatidão: 0,0539
 Perímetro (m): 110.72

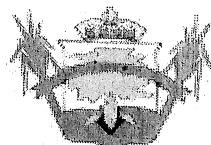
CONVENÇÕES

	edifício/pavão e seu anexo
	área de terreno loteal
	área de aproveitamento planejado
	área de reserva
	área de reserva
	área de reserva

ASSINATURAS

Resp. Téc. EDILSON FELIPE SILVA TEIXEIRA
 ENG. CIVIL OEB 208590/0

DISTRITO INDUSTRIAL DE
 MIRABELA



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

ANEXO IV

Certidão de Ônus do Imóvel